

- Lei Municipal n.º 149, de 18 de Setembro de 1987.

Altera a Redação do dispositivo da Lei Municipal n.º 86, de 14 de outubro de 1985 e dá outras providências.


José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 4.º da lei municipal n.º 86, de 14 de outubro de 1985, que estabelece normas para o serviço de táxis no município e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º - Para resguardo do interesse público, quanto aos horários de funcionamento do ponto, os motoristas deverão estabelecer um rodízio por turno de trabalho e zelar pelo seu cumprimento, de forma que, a qualquer hora, haja pelo menos um carro no ponto".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de Setembro
de 1987.


José Fernandes Bertola
Prefeito Municipal

9303

Registrada e Publicada no setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de fevereiro de 1987. -

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

[The main body of the page contains faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. A diagonal line is drawn across this section.]